AULA 9

Profa.Me. Sabrina Nunes

@sabrinannunes
sabrinanb@unipam.edu.br

É PROIBIDA a reprodução desse material, no todo

CONTINUAÇÃO DO TEMA:

- **ESTRUTURA DA ONU**

NESTE MATERIAL SERÁ VISTO O SEXTO E ÚLTIMO ÓRGÃO DA ONU (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA) E, LOGO EM SEGUIDA, SERÁ ANALISADO O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

- **O FORO JUDICIÁRIO INTERNACIONAL conta com DIVERSAS CORTES:**

  - **caráter universal Ex. CIJ;**
  - **caráter regionais Ex. Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH);**
  - **ou especializadas em razão da matéria**

Ex. *Tribunal Internacional de Direito*

6. CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA

PALÁCIO DE HAIA

O Palácio da Paz, em Haia, nos Países Baixos é conhecido como a ‘sede do direito internacional’, por sediar a Corte Internacional de Justiça.

- **Os Estados (assim como os indivíduos), estão sujeitos a:**
  - **divergências de interesses e**
  - **pretensões resistidas**

... que podem gerar

CONFLITOS

solução pacífica de controvérsias. Ex. solução judiciária - CIJ

❑ CIJ

- criada pela Carta da ONU (1945)
- começou seu funcionamento em 1946
- substituiu a antiga Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI)
  - criada em 1921 - *pós-1ªGM* ; *Liga das Nações - antecessora da atual ONU*
  - foi oficialmente extinta em 1946.

Conhecida tb como: ‘Corte Mundial’ ou ‘Corte de Haia’ (caráter universal)

- **principal órgão judicial da ONU (Órgão permanente)**
- **Partes: todos os membros (Estados) da ONU (de acordo c/Estatuto da CIJ)**
- **Língua oficial: inglês e francês**

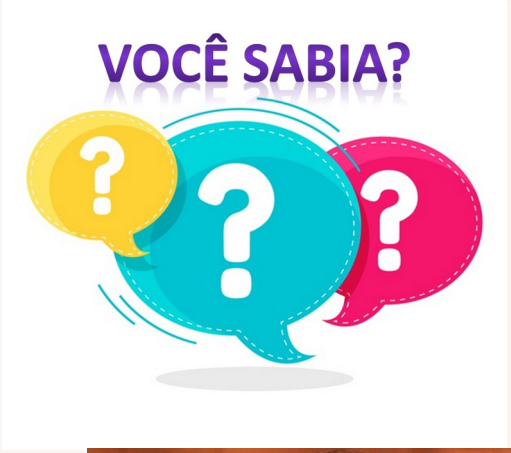

O juiz brasileiro **Antônio Augusto Cançado Trindade** foi reeleito em 2017 para a CIJ. (mandato 9 anos). Porém, em maio de 2022 ele faleceu.

A Assembleia-Geral da ONU elegeu dia 4.nov.2022 o juiz brasileiro **LEONARDO BRANT** para uma cadeira na CIJ. Brant substituirá Cançado Trindade, Brant fará parte da CIJ pelo restante do mandato de Trindade, até fevereiro de 2027.

Capacidade Póstulatória da CIJ

- **CIJ voltada para a solução de disputas entre ESTADOS.**

- **Diferente do Tribunal Penal Internacional (próx.tema) é voltado para o julgamento de indivíduos;**

- **Portanto, quem pode ser <u>PARTE</u> em questões perante a Corte???**

- **Só ESTADOS!**

Obs. as <u>organizações internacionais</u> (inclusive a própria ONU) não podem ser parte podem apenas prestar infos e solicitar pareceres

COMPOSIÇÃO

- 15 juízes independentes eleitos pela Assembleia Geral e Conselho de Segurança

MANDATO:

- 9 anos. 1 recondução.
- Renovação de 1/3 a cada 3 anos)

- **Os juízes devem ser independentes, ter alta consideração moral e reconhecida competência na área direito internacional.**
- **Gozam privilégios/imunidades diplomáticas**
- **Imparcialidade.**

Obs: se Estados-partes for do mesmo país garante a nomeação de um juiz *ad hoc* pela outra parte

DUPLA JURISDIÇÃO:

1. **Contenciosa/jurisdicional:** decide, em conformidade com o direito internacional
2. **Consultiva:** dá pareceres consultivos sobre questões jurídicas a pedido da:
    a. Assembleia/Conselho de Segurança
    b. outros órgãos das Nações Unidas e agências especializadas (p/ letra “b” tem q ter autorização da

A Corte decidirá c/ base:

- **Convenções internacionais**
- **Costumes internacionais**
- **Princípios gerais**
- **Decisões**
- **Doutrina**

Obs. Se as partes concordarem, podem decidir c/ base no senso de justiça: (*ex aequo et bono*) confome o correto e válido

COMPETÊNCIA

- **Abrangente! Pode ou não envolver questões de direitos humanos**
- **“todos os assuntos previstos na Carta da Nações ou em Tratados/Convenções”.**
- **Assuntos previstos especialmente na:**
  - **Carta da ONU ou**
  - **Tratados/Convenções**

Estados são soberanos: não são originalmente jurisdicionáveis no plano internacional.

- **Atuação da CIJ só será possível se Estados aceitam a sua jurisdição!!!**
  Pode ser por:
  - ***acordo prévio específico;***
  - ***cláusula jurisdicional em tratado prevendo o acionamento da CIJ;***
  - ***ou através do efeito recíproco de declaração de intenções sobre o aceite da jurisdição da***

Assim, qdo os Estados aceitam a jurisdição, podem fazer da forma:

- **Ilimitada (sem reservas)**
- **Limitada RESERVAS! Estado é livre p/ reconhecer a cláusula como obrigatória ou não, limitando sua aceitação.**
  - **Exs:**
    - **prazo determinado,**
    - **condição de reciprocidade**

- **BRASIL competência CIJ**
- **Reconheceu competência, mas por prazo determinado – expi[illegible] em 1953.**

> **Então, a CIJ não tem competência para julgar casos brasileiros???**

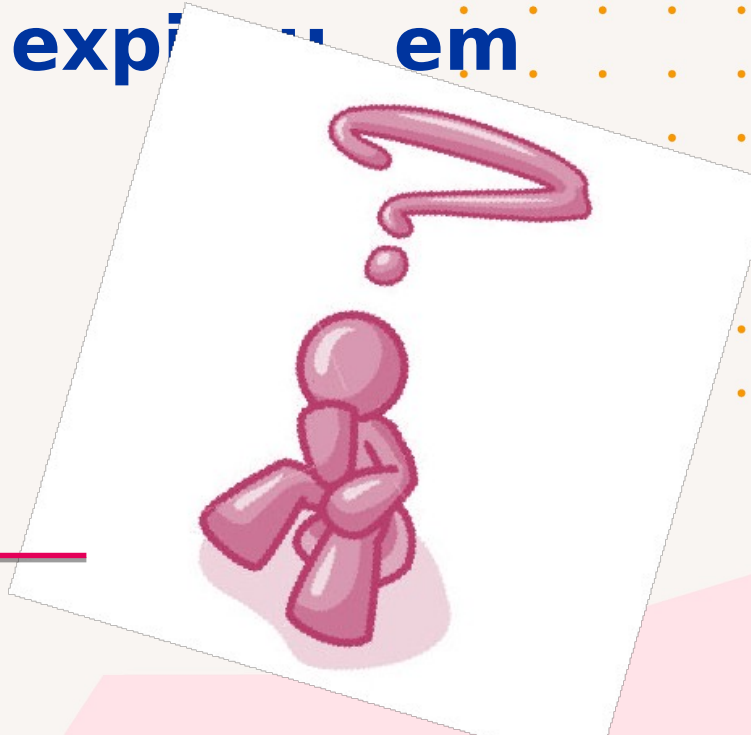

Pode! Nos seguintes casos:

a) Casos em que o Brasil tenha "Tratado" específico assinado c/ outros estados-partes reconhecendo a competência da Corte:

- ✓ **Ex. Tratado de conciliação com Itália - caso Césare Batisti (Itália queria levar o caso à CIJ)**
- ✓ **P/ saber sobre o caso:** https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46574993

b) Aqueles q versem sobre matéria de Convenção específica da ONU e que Brasil reconheça competência sobre aquela matéria.

- **Exs.de cláusula específica de aceitação:**
  - **Convenção de Genebra p/ tráfico ilícito 1936;**
  - **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação**

- **Embora seja o principal órgão jurisdicional da ONU, nada impede que os Estados confiem a solução de seus conflitos a outros tribunais internacionais.**

- **BRASIL amplo reconhecimento dos órgãos interamericanos de proteção de DH e possui reservas quanto à:**

CORTE INTERAMERICANA DE JUSTIÇA

Portanto, os casos + relevantes do Brasil são perante a OEA e não diante da ONU

- **PROCESSO - 2 fases: ESCRITA ORAL**
- **Sentença – irrecorrível**
  - **Em casos excepcionais cabe processo de revisão (se descobriu fato que pode influenciar no processo e que, na época, era desconhecido**

- **As decisões da CIJ são obrigatórias? Quem garante que elas sejam cumpridas?**

- **Parecer consultivo não tem força vinculante, (força moral).**
- **Decisões (contencioso) definitivas e obrigatórias para os Estados em disputa.**

E se uma das partes deixar de cumprir ???

- O Estado vencedor poderá recorrer ao Conselho de Segurança, que, se julgar necessário, irá tomar medidas para exigir o cumprimento da decisão (art. 94 da Ca NU).

Exemplo q. retrata o problema:

- **Nicarágua X EUA (1986).**
- **A sentença responsabilizou os EUA e determinou R$ de indenização em favor da Nicarágua.**
- **No entanto, os EUA bloquearam a execução da sentença pelo Conselho de Segurança o que impediu que a Nicarágua obtivesse qualquer compensação.**

OUTROS CASOS

- **Nicarágua X Colômbia - delimitação de fronteiras**
- **Austrália X Japão - caça às baleias na Antártica condenação do Japão**

  caça não tem nada de científica, e ordenou sua imediata paralisação.

CONCLUSÕES

a. poder de veto vício de formação, pois dificilmente se conceberia a aplicação de sanções a qualquer um dos 5 Estados.

b. No plano internacional, não existe um órgão dotado de jurisdição obrigatória que imponha direitos e obrigações aos Estados.

c. A submissão de uma questão jurídica a uma corte internacional fica condicionada à

- **adesão dos Estados**
- **E qdo a decisão não for cumprida de boa-fé a executoriedade da decisão fica limitada ao interesse dos membros permanentes do Conselho de Segurança.**

❖ CRÍTICAS - CIJ

- **Desempenho questionável decidem pouco – média de 2 casos/ano**
- **Postura arbitral**
- **Parcialidade filiam a posturas políticas do Estado de origem beneficiando-os**
- **Efetividade questionada **

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

Tb fica em HAIA

- **PÓS-2ªGM Tribunais de âmbito internacional foram criados. Exemplo:**
  - **Nuremberg (Tribunal Internacional Militar), julgar os crimes cometidos pelos nazistas e organizações criminosas (único caso de tribunal q julgou pessoas jurídicas). Pena de morte.**
  - **Tribunais de exceção**

(DICA filme "O julgamento de Nuremberg" (Nuremberg, 2000)

- **Tivemos tb o Tribunal de Tóquio (1946)**
- **1989-1990 fim da guerra fria e queda muro Berlim, o Cons. de Seg. determinou a criação de 2 TRIBUNAIS *AD HOC e* TEMPORÁRIOS:**

➢ **1993 Tribunal Internacional Penal p/ crimes cometidos na ex-Iugoslávia**

➢ **1994 Tribunal Internacional Penal p/ crimes cometidos em Ruanda**

Pena máxima: caráter perpétuo

- **1998 → Estatuto de Roma aprovado na conferência em Roma (tensa aprovação - não unânime)**

Tribunal Penal Internacional PERMANENTE

- **2002 entrou em vigor internacionalmente**
- **Entrou em vigor no Brasil → 2 meses depois**
- **122 nações são Estados-Partes**

- **DIFERENÇA TRIBUNAIS PRECEDENTES (NUREMBERG, ETC..) X TIP**

- **TPI: caráter <u>permanente</u>**

X

- **Os outros: apenas questões pontuais (jurisdição restrita). Existem até a atualidade**

- **TPI foi criado no <u>âmbito na ONU</u>, mas, atualmente é <u>órgão independente</u> (≠ ex-lugoslávia e Ruanda q foram criados pelo Conselho de Segurança) e ainda pertencem a ONU**

Relação de cooperação com a ONU

- **TPI julga PESSOAS responsáveis por crimes de maior gravidade com repercussão internacional (não julga Estados).**

- **atua quando os tribunais nacionais não conseguem ou não desejam realizar os processos criminais. (último recurso). Complementar/subsidiariedade**

- **Responsabilidade primária do Estado.**
- **A jurisdição do TPI é adicional e complementar à do Estado SUBSIDIÁRIA**
  - **Ficando condicionada à incapacidade/omissão do sistema jurídico interno**

- **PORTANTO,**

“Jurisdição internacional penal é complementar à nacional e só poderá ser acionada se o Estado não possuir vontade/capacidade p/ realizar justiça e impedir a impunidade”

- **TPI Somente julgará crimes cometidos após 1º/07/2002 (início atividades); (membros originários) ou**
  - ato ilícito tiver ocorrido APÓS a adesão do respectivo país à jurisdição do TIP.

Ex.: Estado aceitou as regras do TIP em 2007, porém, um crime de caráter internacional ocorreu em seu território em 2005.

Conclusão: esse processo não será aceito!

COMPOSIÇÃO

- **18 juízes mandato: 9 anos**
  NÃO PODE REELEIÇÃO

- Elevada idoneidade moral,

- **imparcialidade e integridade**

Brasil Sylvia Steiner (2002)

CRIMES DO TPI

São 4 tipos de crime:

- 1) **Genocídio**;
- 2) Crimes contra a **humanidade**;
- 3) Crimes de **guerra**; e
- 4) Crimes de **agressão**.

são ius cogens **– ofendem valores da comunidade internacional**

1. Crime de genocídio

- atos com intenção de destruir, total ou parcialmente, um grupo definido por sua nacionalidade, por sua etnia, por sua raça ou por suas práticas religiosas. (Convenção de 1948)

2. Crimes contra a humanidade

- homicídio, extermínio, escravidão, deportação ou transferência forçada de população por motivos raciais ... ,
- prisões ilegais, tortura, perseguição
- desaparecimentos de pessoas,
- crimes relacionados a práticas sexuais não consentidas
- ou qualquer forma de

Bolsonaro é acusado de crime contra a Humanidade e vai ao TPI

Arquivado em: Brasil, Últimas Notícias

Publicado quinta-feira, 15 de abril de 2021 as 16:36, por: CdB

Na reunião, o eurodeputado Miguel Urban Crespo, do partido de esquerda espanhol Podemos, afirmou que Jair Bolsonaro "declarou guerra aos pobres, à ciência, à vida e à Medicina". Crespo acrescentou que o mandatário brasileiro pratica "a necropolítica", contra a humanidade e o povo brasileiro".

Por Redação, com agências internacionais – de Bruxelas

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) foi formalmente acusado, nesta quinta-feira, de cometer crime contra a Humanidade por conta da crise sanitária que vive o Brasil. A acusação ocorreu durante audiência convocada pelo Parlamento Europeu e a denúncia será encaminhada ao Tribunal Penal Internacional, com sede em Haia, na Holanda.

https://www.correiodobrasil.com.br/bolsonaro-acusado-crime-contra-humanidade-tpi

3. Crimes de guerra (Estatuto de Roma)

- ações que atentam contra a Convenção de Genebra, (1949)
- Grave violação ao Direito Internacional Humanitário
- Lista extensa e exemplificativa

Exs.

- privar um prisioneiro de guerra de um julgamento justo/imparcial;
- deportações ou transferências ilegais;

4. Crimes de agressão

- **Previsto no Estatuto de Roma/tipo penal recentemente adicionado**
- **Ataque à soberania de um Estado por outro Estado (não havendo guerra)**
- **Em resumo, quando a Carta da ONU é violada em algum grau ocorre um ato de agressão.**

- **Todos os crimes definidos pelo Estatuto de Roma não “vencem”!**
  - **IMPRESCRITÍVEIS**
- **Uma vez que o crime é definido como internacional, passa a valer a regra da imprescritibilidade.**

CASOS

- Até hoje apenas 21 casos examinados pelo TPI (referentes a países africanos).

- Até 2014 apenas 2 condenações.
- Isso demonstra que a grande maioria das ocorrências são investigadas em **nível nacional**, sem apelo ao foro internacional.

PENAS

- Art. 77 Sem prejuízo do disposto no artigo 110, o Tribunal pode impor à pessoa condenada por um dos crimes previstos no artigo 5º do presente Estatuto uma das seguintes penas: a) Pena de prisão por um número determinado de anos, até ao limite máximo de 30 anos; ou b) Pena de prisão perpétua, se o elevado grau de ilicitude do fato e as condições pessoais do condenado o justificarem, [...]

PENAS

- Art. 77: 2. Além da pena de prisão, o Tribunal poderá aplicar: a) Uma multa, de acordo com os critérios previstos no Regulamento Processual; b) A perda de produtos, bens e haveres provenientes, direta ou indiretamente, do crime, sem prejuízo dos direitos de terceiros que tenham agido de boa fé.

PENAS

Privativas de liberdade até máximo de 30 anos

- **admitida pena perpétua (excepcionalmente)**

+ sanções civis (reparações às vítimas)

- **possibilidade de pedido de revisão após 2/3 cumpridas**
- **crítica superada – Brasil X TPI**

Conflitos: TPI X CF/88

- Atenção: A sentença do TPI não passa por homologação nem *exequatur* do STJ (não vem de outro país mas de um Tribunal Intl);
- Proibição de extradição de brasileiro nato;
- Pena perpétua é proibida no Brasil;
- Crimes imprescritíveis não são idênticos aos brasileiros; e
- Em todos os caso, há aceitação da jurisdição do TPI.

Corte Internacional de Justiça:

CIJ (Corte de Justiça Intl)	TPI (Corte Criminal Intl)
Sede em Haia	Sede em Haia
Julga Estados	Julga indivíduos
Não tem competência criminal	Tem competência criminal
Órgão da ONU	Não é órgão da ONU
Qualquer violação ao direito intl	Crimes contra a humanidade

Tribunal Penal Internacional	Corte Internacional de Justiça
O Brasil apoiou a criação do Tribunal Penal Internacional. Por julgar pessoas e crimes contra a humanidade.	O brasil não apoiou a criação da Corte Internacional de Justiça. Que julga, examina e intervém nos litígios entre Estados (Países).
O Tribunal Penal Internacional é uma instituição independente. Embora não faça parte das Nações Unidas, ele mantém uma relação de cooperação com a ONU	A Corte Internacional é um dos órgãos da ONU, e o principal órgão judiciário da Nações Unidas.
O Tribunal Penal Internacional foi estabelecido em 1 de julho de 2002, Roma, Itália.	A Corte Internacional foi estabelecida em 26 de junho de 1945, São Francisco, Califórnia, EUA
O Tribunal Penal Internacional localiza-se em Haia, Países Baixos.	A Corte Internacional localiza-se no Palácio da Paz em Haia, nos Países Baixos.
O Tribunal Penal Internacional é regido pelo Estatuto de Roma.	A Corte Internacional é regida pela Carta das Nações Unidas:
Em seu Estatuto, fazem parte 106 países	A Carta das Nações Unidas possui 193 Países-membros

Tribunal Penal Internacional (TPI)

Criação: Estatuto de Roma (1998/2002)

Crimes sob competência do TPI:

- crime de genocídio
- crimes contra a humanidade
- crimes de guerra
- crime de agressão

Exercício da jurisdição:

- denúncia feita por Estado parte
- denúncia feita pelo CSNU
- início de inquérito pelo procurador do TPI

OBRIGADA!!

- Profa. Sabrina Nunes